



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Deliberação CBH Grande nº 03, de 10 de agosto de 2012.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para criação da Câmara Técnica de Integração

O CBH Grande, criado pelo Decreto nº 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Protocolo de Intenções para Gestão Integrada das Águas na Bacia Hidrográfica do rio Grande, celebrado entre a União, os estados de Minas Gerais e de São Paulo e os comitês com atuação na bacia hidrográfica do rio Grande, em sua Clausula Primeira, Parágrafo Segundo, inciso primeiro, dispõe sobre a criação de uma Câmara Técnica de Integração – CTI,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e elaborar proposta de criação da Câmara Técnica de Integração – CTI do CBH Grande.

Parágrafo Primeiro. A Câmara Técnica de Integração – CTI tem como finalidade facilitar o debate e a construção de consensos a respeito de temas cujo teor, abrangência ou nível de complexidade demandem a atuação articulada ou coordenada dos 15 comitês existentes na Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

Art. 2º. Para atender aos objetivos desta Deliberação, o Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. Vertente Paulista:

- a) Poder Público Estadual – DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica);
- b) Poder Público Municipal – PM Tapiratiba
- c) Organizações Civis – GEA (Grupo Ecológico Água); Instituto de Educação e Pesquisa Planeta Verde; Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000;
- d) Usuários: SEMAE (Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto); SABESP (Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo); Sindicato Rural de Ribeirão Preto; FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo).

II. Vertente Mineira:

- a) Poder Público Estadual – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana;
- b) Poder Público Municipal – PM Guaxupé; PM de Andradas;
- c) Organizações Civas – UNIFEI (Universidade Federal de Itajubá); ADISMIG (Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Sul e Sudoeste de Minas Gerais); ALAGO (Associação dos Municípios do Lago de Furnas)
- d) Usuários: FIEMG (Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais); COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais); CEMIG Geração e Transmissão.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho terá um coordenador, eleito dentre seus membros, na primeira reunião de trabalho do grupo.

Art. 3º. Fica estabelecido que a desmobilização desse Grupo de Trabalho se dará somente depois de concluídos os trabalhos.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação dos resultados dos trabalhos.

Art. 5º. A Agência Nacional das Águas - ANA, a Coordenadoria de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - CRHi e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM prestarão apoio ao Grupo de Trabalho, e acompanharão suas reuniões e o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de agosto de 2012.

Alexandre Augusto Moreira Santos
Presidente
CBH GRANDE

Hélio César Suleiman
Secretário Executivo
CBH GRANDE